



Política

Rodrigo Evaldt - rodrigo@jornalplateia.com

Cooperforte estabelece prazo para recuperação das estradas

Nesta segunda-feira (18) a Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste – Cooperforte, emitiu uma nota comunicando sua situação, devido as “péssimas” condições que se encontram as estradas rurais de Livramento. “Exigimos do poder público do nosso município de Sant’Ana do Livramento que cumpra com seu papel e resolva imediatamente os pontos mais críticos, pois da forma que se encontram é impossível o transporte da produção e o tráfego de veículos de passeio e escolares, se nada for feito não temos condições de continuar com as rotas de leite”, diz a nota.

Segundo a direção da Cooperativa, os funcionários estão todos os dias tentando fazer seu trabalho mas, segundo eles, é desumano exigir que os mesmos continuem fazendo as rotas de leite em condições de estradas tão precárias, destacaram, falando do que chamaram de “buracos, atoleiros e pedras soltas”. “Outros setores já efetuaram paralisação e nós até agora mantivemos, pois trabalhamos com produtos perecíveis, mas se esta situação não foi



resolvida em 08 dias vamos parar totalmente com a coleta de leite e conclamar nossos produtores para tomarmos as medidas cabíveis”, finalizaram a nota.

Ainda durante o programa Conversa de Fim de Tarde, da RCC FM, o presidente da Cooperforte, Élio Muller, e a coordenadora soureira da cooperativa, Rosi de Lima Costa, reafirmaram a nota. “Com um secretário de agricultura inútil como a gente tem, que não conhece e não quer fazer, nós chegamos no limite de levar ao poder público”, comentou o presidente. Élio e Rosi estavam acompanhados dos vereadores petistas Itacir Soares e Leandro Ferreira. “Temos trabalhado muito para isso não acontecer, mas agora queremos que se resolvam essas urgências”, disse Itacir. “Temos que começar

a resolver essas ações que estão se espichando. Temos que caminhar e olhar para frente, independentemente dos governos passados”, complementou Leandro.

Procurado pela reportagem do jornal A Plateia, o secretário de Agricultura, Carlos Reni Marinho, disse que os vereadores do Partido dos Trabalhadores e pessoas ligadas ao PT não tem moral para falar em estrada. “Recebemos um material sucateado, oito meses antes das eleições as máquinas e os funcionários pararam”, disse. Segundo Reni, foram recuperadas oito

pontes neste ano. “O prefeito irá conduzir recursos do ITRE já conseguiu 300 horas/máquinas, com o governo do Estado para aplicar nas estradas, além de um planejamento para as vias rurais, em que estão contempladas a rota do leite”, complementou.

Ele apontou ainda outros problemas enfrentados. “Temos uma retroescavadeira hidráulica que está na Cooperforte, a SDR passou para o governo, mas a cooperativa segurou e não quer devolver para o Município. Não falta vontade, falta recurso e o tempo ajudar”, finalizou.

Vereador Carlos Nilo defende reforço na mobilização pela abertura dos free shop

O representante santanense na União dos Legislativos Sul-Americanos e do Mercosul-UPM e vice-presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Carlos Nilo Pintos, não acredita que o novo contingenciamento anunciado pela Receita



Federal brasileira em seu orçamento deste ano impeça a concretização do processo de regulamentação e liberação definitiva da abertura das Lojas Francas, ou free shops, nas cidades-gêmeas das fronteiras do Brasil. A notícia de um novo contingenciamento preocupou integrantes do Grupo de Articulação pela Abertura das Lojas Free Shop nas Cidades Gêmeas, que reúne representantes das 32 cidades contempladas pela Lei 12.723, sancionada em 2012 pela então presidente da República, Dilma Rousseff. O vereador Carlos Nilo explica que o Governo não deverá, simplesmente, desperdiçar todo o trabalho e recursos investidos nesse processo até o momento. “Sabemos que se trata de um processo complicado, um sistema que exige realmente uma logística muito bem estudada, além do fato de que as medidas de ajuste do Governo para recuperação da economia acabaram tendo uma influência direta nos investimentos de todos os ministérios, inclusive o da Fazenda, e isso atingiu o orçamento da Receita Federal. Mas, se essas situações atrapalharam de alguma forma o processo, com certeza não serão definitivas para que tudo que foi feito até aqui seja simplesmente abandonado”, disse. “Nosso mandato está envolvido nesse processo desde o início. Temos participado diretamente da mobilização que busca sensibilizar as autoridades responsáveis sobre a importância dos free shops para as nossas cidades. Temos a prova aqui na fronteira do quanto esse sistema pode ser benéfico para os municípios, porque vemos a grande transformação de Rivera, e sabemos que, com lojas nos dois lados da fronteira, seremos uma grande atração no turismo de compras para os consumidores gaúchos, de outros Estados e também dos países vizinhos, o que vai representar empregos, renda e crescimento na qualidade de vida em Livramento”, avalia Carlos Nilo. Segundo ele, o processo está ainda dentro dos prazos estabelecidos pela própria Receita Federal, que previu a conclusão do software para controle das vendas para o terceiro trimestre. Esse trabalho já foi contratado e o valor do custo liberado para a Receita Federal através do descontingenciamento do orçamento que nós conseguimos, em maio, com as participações da senadora Ana Amélia, dos deputados Marco Maia, Luiz Fernando Mainardi, Lisiane Bayer e Edu Oliveira, em audiência com o ministro chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha. “Um novo contingenciamento não deverá atrapalhar esse processo que está em fase de conclusão, e com isso acredito que teremos, finalmente, a liberação do processo”, afirma o vereador.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.234, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o dia Municipal do Ginete e do Domador. O Vereador CARLOS NILO COELHO PINTOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Ginete e do Domador a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de março, data do nascimento do Ginete e Domador Volnei Moura – conhecido por todos os gaúchos como Ginete “rasga diabo”.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2017.

Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se:
Vereador Maurício Bofill Del Frabro
1º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o dia Municipal do Tropeiro. O Vereador CARLOS NILO COELHO PINTOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Tropeiro a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de fevereiro, data do nascimento do Tropeiro Aquinho Benites.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2017.

Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se:
Vereador Maurício Bofill Del Frabro
1º Secretário



KRIEGER
Advocacia e Consultoria

Dr. Belmiro T. N. Krieger
OAB/RS 95.363

Eduardo Ignácio Krieger
OAB/RS 97.200

(55) 3242-4181

blnk55@gmail.com

Rua Treze de Maio, 1242, Centro
Santana do Livramento, RS - CEP 97573-636

Camisas para
Semana Farroupilha
Feminina e Masculina

MARIA VAIDOSA
Acessórios

Maria Vaidosa
@mariavaidosa
siga no Instagram

ACEITAMOS
TODOS OS
CARTÕES

Rua Manduca Rodrigues, nº 690
Sant'Ana do Livramento-RS, Brasil

(55) 99944.8894

Dr. Belmiro T. N. Krieger
OAB/RS 95.363

Eduardo Ignácio Krieger
OAB/RS 97.200

(55) 3242-4181

blnk55@gmail.com

Rua Treze de Maio, 1242, Centro
Santana do Livramento, RS - CEP 97573-636

ADVOGADA

Sandra Rodrigues
OAB/RS 101622

55 3241.1351 / 98447-7829

End. Prof. Hugolino Andrade 280/SI 03
RES. Prof. Hugolino Andrade 213





**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 7.232, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017. Institui a semana municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas e dá outras providências.

O Vereador CARLOS NILO COELHO PINTOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de combate a drogas, a ser realizada do dia 26 de junho, data internacionalmente estabelecida pela ONU (Organização das Nações Unidas) como dia internacional de combate às drogas, ao 30 de junho.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Combate às Drogas:

I - veicular informação sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II - promover discussões a respeito dos pressupostos e objetivos da Política Municipal Sobre Drogas;

III - difundir boas práticas tendentes à redução da oferta, da demanda e dos danos relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, bem como as relativas ao tratamento e recuperação de usuários de drogas;

IV - conscientizar a comunidade acerca dos prejuízos e custos sociais representados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;

V - divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

VI - acolher e encaminhar os usuários de drogas para tratamento e recuperação, priorizando sua reinserção psicossocial e ocupacional, através de programas de assistencialismo social;

VII - orientar a população sobre as infrações penais relacionadas às drogas lícitas e ilícitas mediante a dados e estatísticas coletadas no município e região;

VIII - apregoar a lógica da convivência saudável em atividades que elevem a autoestima das crianças e jovens, afastando-os do contato com as drogas lícitas e ilícitas;

IX - estimular a criação de redes de solidariedade, que rejeitem os preconceitos contra os usuários de drogas e propiciem proteção mútua, pela responsabilidade compartilhada entre as pessoas;

X - fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de convivência harmônica entre os cidadãos e o narcotráfico.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Combate às Drogas, instituída por esta lei, os estabelecimentos de ensino públicos e privados realizarão atividades alusivas, que poderão

compreender eventos organizados, como debates, palestras, seminários e apresentações artísticas, assim como a divulgação de trabalhos realizados pelos alunos e educadores, bem como pesquisadores associados e membros da comunidade, sobre o álcool, o tabaco e outras drogas lícitas e ilícitas, abordando o consumo, a dependência e os malefícios que causam.

Parágrafo único. A semana contará com a participação de alunos e educadores, facultando-se o convite a membros de organizações públicas ou privadas, profissionais e ex dependentes que defendam a prevenção, o combate e o tratamento contra o álcool, o tabaco e outras drogas lícitas e ilícitas ou divulguem políticas públicas a eles relacionados.

Art. 4º Os órgãos da administração pública direta e indireta que tenham dentre suas atribuições a prevenção, o combate ou o tratamento contra o alcoolismo, o tabagismo e o uso de outras drogas lícitas e ilícitas, poderão realizar ações, inclusive conjuntamente, para a conscientização da população e dos alunos em suas dependências e em espaços públicos, bem como disponibilizar servidores capacitados para contribuírem nos eventos mencionados no Art. 3º e seu parágrafo.

Art. 5º A semana instituída por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do município.

Art. 6º Constituem atividades de redução da oferta ao usuário e ao dependente de drogas, para efeito desta Política, aquelas ações estratégicas e especializadas de segurança pública que visem à diminuição, ao monitoramento e ao controle do mercado de drogas.

Art. 7º Constituem atividades de estudos, pesquisa e avaliações, para efeito desta Política, aquelas direcionadas ao planejamento de diagnósticos e pesquisas, seguindo metodologia científica adequada para a produção destes conhecimentos.

Art. 8º O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que for realizada na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas à presente.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria dos órgãos e entidades envolvidos, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2017.

Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador Maurício Boffill Del Frabro
1º Secretário

Geral

Elis Regina - elisregina@jornalaplateia.com

Nelson Cardoso é internado na UTI

Cantor foi para o hospital, em Porto Alegre, em estado grave

Nelson Cardoso está internado na UTI da Santa Casa, em Porto Alegre. Seu estado é grave. Os problemas de saúde se agravaram depois que Nelson descobriu que tinha câncer na garganta. Embora o tratamento delicado, Nelson ficou muito abalado com a doença.

Oriundo de uma família de músicos, o santanense é autor de verdadeiros clássicos do repertório gaúchesco e o seu jeito de cantar acompanhado de sua gaita, talvez seja a maior marca em sua trajetória.

Nelson Machado Cardoso nasceu no ano de 1942, filho de Argemiro Simões Moreira e Natália Machado Cardoso, nasceu e viveu na lida de campo durante quase toda sua vida, foi fundador do grupo Os Vaqueanos, que foi um dos primeiros grupos de música gaúcha no Estado e o primeiro da nossa

região.

Cardoso participou do seu 1º Concurso de gaita, no dia 29 de setembro de 1959, no Parque Internacional, evento organizado por Ademar dos Santos Moura, onde em um tablado se apresentou para um grande número de pessoas, e ganhou seu primeiro troféu. Desde então, conta Nelson, que nunca mais parou de cantar e tocar. Se apresentando em bailes, formaturas e festas de casamento, tornou-se conhecido e famoso por cantar, tocar e compor suas músicas. O gaitero iniciou sua carreira em Livramento junto com seu sobrinho Lauro Simões, o grande poeta do fogão Negrinho do Pastoreio. Até o encerramento desta edição as informações a respeito da saúde do cantor eram de que ele seguia em observação na UTI da Santa Casa em Porto Alegre.



SETEMBRE \$100 PRIMEIRA FUNÇÃO DE CADA SALA

GRUPOCINE Programación hasta 19/09

LA FAMILIA MONSTER	3D	DOBLADA AL ESPAÑOL	12:00 - 13:50 - 15:40 - 17:30
MAMÁ SE FUE DE VIAJE	2D	HABLADA EN ESPAÑOL	16:10 - 18:00 - 20:00 - 22:00
LOCOS POR LAS NUECES 2	3D	DOBLADA AL ESPAÑOL	13:00 - 14:50 - 16:40 - 18:30
EMOJI: LA PELÍCULA	3D	DOBLADA AL ESPAÑOL	12:30 - 14:30
IT (ESO)	2D	DOBLADA AL ESPAÑOL	19:30
ANNABELLE 2: LA CREACIÓN	2D	DOBLADA EN PORTUGUÊS	22:10
		DOBLADA EN PORTUGUÊS	20:20 - 22:30

grupocine.com.uy GrupoCineRivera Fonc: 3822 3622

São João - Transportes Razzera Ltda

SÃO JOÃO

ENCOMENDAS - TRANSPORTE COLETIVO - TURISMO

ATENDENDO 231 MUNICÍPIOS E REGIÃO NORDESTE E MISSÕES

livramento@saojoaotransportes.com.br / www.saojoaotransportes.com.br

Parcela suas passagens em até 3x sem juros - Saídas de Sant'Ana do Livramento para: BAGÉ, CACHOEIRA DO SUL, CARIAS DO SUL, DOM PEDRITO, ESTRELA, FARROUPILHA, ITAQUI, LARANJEIROS, P. MACHADO, SÃO BÓRIA, SANTA CRUZ, RIO GRANDE, BRUNQUEIROS e V. ALEGRE.

FONES: (51) 3243 1114 - 99949 1348 - Sugestões/Reclamações: (51) 99916 3334

Fazer

Poupança
Investimentos
Crédito
Cartões
Seguros
Consórcios
Previdência

Juntos

Sicredi

Abra uma conta com a primeira instituição financeira cooperativa do Brasil

www.sicredi.com.br

EDITAIS



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.235, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o dia Municipal do Cozinheiro.

O Vereador CARLOS NILO COELHO PINTOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Cozinheiro a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro, data do nascimento do Cozinheiro Antônio Carlos Barreto Guedes – conhecido por todos como “gaúcho Barreto”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2017.
Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-Presidente
Registre-se e publique-se:
Vereador Maurício Bofill Del Frabro
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 8.145, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

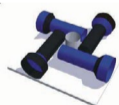
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, os Senhores MAHMOUD HABBASH, Ministro Juiz Superior Legal do Estado da Palestina; IBRAHIM ALZEBEN, Embaixador do Estado da Palestina no Brasil, que estarão em visita a nossa cidade no dia 19 de setembro do corrente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2017.
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração



DAE
Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16, combinado com Art. 49 da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a REVOGAÇÃO da Licitação, Processo Administrativo 5042/08/2017 - Registro de preços para aquisição de cloradores a gás e manômetros para uso nos sistemas de abastecimento do DAE.

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Patrimônio, Controle e Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 15 de setembro de 2017.
Tiago Batista de los Santos
Chefe da seção de licitações



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.236, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o dia Municipal do Guasqueiro.

O Vereador CARLOS NILO COELHO PINTOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Guasqueiro a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril, data do nascimento do Guasqueiro José Alves Maria – conhecido como “Necinho Maria”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2017.
Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-Presidente
Registre-se e publique-se:
Vereador Maurício Bofill Del Frabro
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Geral de Governo

PORTARIA nº Em 18 de Setembro de 2017.

A Secretária Geral de Governo do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.976/2017, conforme solicitação constante do Memorando 632/2017/SMAIS, da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, resolve: 1º Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do ADE DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo elencados para integrarem a “Comissão de Monitoramento e Avaliação” instituída pelo Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.976/2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo Marco Regulatório, estabelecendo as normas gerais para as parcerias realizadas entre o poder público e organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a qual ficará assim constituída:

- Angélica Contreira de Ávila, Matrícula nº 224261;
- Cláudia Rosane Couto Santana, Matrícula nº 215691;
- Vinícius Braz Lobato Bongers, Matrícula nº 816471;

S. do Livramento, 18 de Setembro de 2017.
MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Secretária Geral de Governo
Registre-se e Publique-se:



SANT'ANA DO LIVRAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - CM EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2017 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Câmara Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.santanadolivramento.rs.leg.br. Sant'Ana do Livramento, em 19 de setembro de 2017. Maria Helena Alves Duarte - Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.237, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o dia Municipal do Laçador.

O Vereador CARLOS NILO COELHO PINTOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Laçador a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro, data do nascimento do produtor rural laçador Armenio Roberto Torres Leite.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2017.
Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-Presidente
Registre-se e publique-se:
Vereador Maurício Bofill Del Frabro
1º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

Errata de publicação.

Registro que no dia 13 de setembro de 2017 o conteúdo da Lei 7223/2017 foi publicado em duplicidade, constando também como a Lei nº 7227, de 05 de setembro de 2017, equivocadamente pois a redação correta da Lei 7227/2017 é a que segue na publicação da data de hoje, sendo o que tinha a ser certificado.

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte

Presidente do Legislativo Municipal

LEI Nº 7.227, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Art. 2º da Lei nº 7.161, de 24 de março de 2017.

O Vereador CARLOS NILO COELHO PINTOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 7.161 de 24 de março de 2017, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A carga horária dos profissionais ocupantes dos cargos de que trata o Art. 1º será de 20h semanais. No caso de especialistas residentes fora do município de Sant'Ana do Livramento, desde que efetivamente comprovem o seu domicílio, o atendimento será pelo número de consultas, no mínimo 16 por dia”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as disposições contidas nas legislações anteriores naquilo que não for contrária.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2017.
Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-Presidente
Registre-se e publique-se:
Vereador Maurício Bofill Del Frabro
1º Secretário

OFÍCIO DO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E DOS REGISTROS ESPECIAIS PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE CASAMENTO

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE:

ROGER MATHEUS BOAVENTURA CABRAL, SOLTEIRO, NATURAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, FILHO DE JOSÉ RENATO CORREIA CABRAL E DE ANA MARIA BORGES BOAVENTURA.

PÂMELLA PADILHA CALDEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, FILHA DE ANTONIO JUVENAL REGINALDO CALDEIRA E DE IVANIR PADILHA CALDEIRA.

QUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, ACUSE-O NA FORMA DA LEI.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.
RIVANIA FRANZ DA SILVA
OFICIALA DESIGNADA



Bem-estar

Vinagre de maçã, você usa?

O vinagre de maçã é feito a partir de um processo de fermentação dividido em duas etapas.

Em primeiro lugar, as maçãs são cortadas ou trituradas e combinadas com levedura para converter o açúcar em álcool. Em seguida, as bactérias são adicionadas para fermentar o álcool em ácido acético. A produção tradicional do vinagre de maçã normalmente leva cerca de um mês, mas alguns fabricantes drasticamente aceleram o processo de modo que ele leva apenas um dia.

O ácido acético é o principal componente ativo do vinagre de maçã e é um ácido graxo de cadeia curta, que se dissolve em acetato e hidrogênio no corpo. Também conhecido como ácido etanoico, é um composto orgânico com sabor amargo e cheiro forte.

O vinagre de maçã possui boas quantidades de ácido acético, que inibe a ação de várias enzimas que digerem os carboidratos, entre elas: amilase, sacarase, maltase e lactase. Assim, este ácido é um bloqueador natural da absorção de amidos e



açúcar.

Um coquetel diário de vinagre de maçã é tomado para controlar o apetite e perder peso, além de diminuir a tosse, acabar com a náusea, melhorar a memória, dor de garganta, aliviar coceira na pele, diminuir a pressão arterial alta, diminuir colesterol, infecção urinária, tratar queimadura, acalmar pés doloridos, tratar manchas de pele, remover calos, entre várias outras utilidades.

Quantidade Recomendada de Vinagre de maçã

O consumo varia entre duas a quatro colheres de sopa por dia, diluídas em água. Cerca de 30 ml diariamente.

Como consumir o vinagre de maçã

O vinagre de maçã pode ser consumido na salada. O



alimento pode ser adicionado na água ou suco. Para ter a quantidade recomendada, uma alternativa é colocar uma colher de chá de vinagre

na salada do almoço e do jantar e acrescentar o restante em um copo de água ou suco. Evite consumi-lo puro.

O consumo excessivo de

vinagre de maçã pode provocar inúmeros problemas de saúde, como lesões no duodeno, estômago e fígado. Pode alterar o PH do sangue, resultando em acidose metabólica, uma complicação que pode levar a morte.

Algumas dicas sobre o vinagre de maçã:

- Vinagre e água morna misturados ajudam a limpar vidros e cristais. Basta umedecer um pano com a mistura e passar;

- Vinagre de maçã e água é um repelente caseiro e ajuda a evitar picadas de insetos.

Escrito por: Ponto Natural

Dentistas Clínica Brasil
www.clinicabrasildentistas.com.br
Rua dos Andradas, nº 237 - 2º andar
F.: (55) 3243-3474

Bruno Conde Rodrigues
FISIOTERAPIA ORTODONTICA E RESPIRATORIA
FISIOTERAPEUTA
CREFTO 5º R 96.803
brunocrodrigues84@hotmail.com
RUA 13 DE MAIO, Nº531
55 3241-3921
55 98127-6593
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

Uro Max
El mejor equipo
TRATAMIENTO DE TODAS AS PATOLOGIAS UROSEXOLOGICAS
Dr. Marcelo Ferreira UROLOGO
Dr. Antonio Balatti SEXOLOGO CLINICO
55 98413-9759
Uruguay: 092194700
FLORENCIO SANCHEZ, 1021

ACM
ACMFRONTEIRA
DENTISTAS ORTODONTISTAS OPOS
Rua dos Andradas nº 525 . 2º andar
Sant'Ana do Livramento/RS
Fone: (55) 3243-2211

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Errata de publicação.
Registro que as Leis de nºs 7193/2017, 7218/2017, 7219/2017, 7223/2017, 7224/2017, 7226/2017 e 7228/2017 foram publicadas com a referência legislativa equivocada passando valer a todas a seguinte referência:
"Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:"
Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2017.
Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente do Legislativo Municipal

SUA VIDA MUITO MAIS SAUDÁVEL
Linha de Produtos:
- Diet e Light; Integrais;
- Funcionais; Orgânicos;
- Sem Glúten; Sem Lactose.
Disk Entrega Venha fazer-nos uma visita
3242-2054 98451-5091
Barão do Triunfo, 614 - Sant'Ana do Livramento/RS

Uma dica de:
Ponto Natural
Endereço: Barão do Triunfo, 614 Sant'Ana do Livramento
Disk Entrega: 3242-2054 / 98451-5091
WhatsApp

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
Camila Oyhenard Vieira CRO 22756
Carolina Zanoncini Especialista em Endodontia CRO 22757
- Tratamento de Canal - Toxina Botulinica
- Aparelhos Ortodônticos - Preenchimento Facial
Atendemos UNIODONTO e SISPREM
Rua Manduca Rodrigues, nº 505 sala 101
3244-3208 98415-2275

CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA
Teste e adaptação de aparelho auditivo
Exames: Audiometria, Timpanometria, PEATE/ BERA, VENG e TERAPIAS
Agende sua consulta
(55) 3242-4326 (55) 99650-1017
Rivadavia Corrêa, nº 890/103 - Livramento

Cosméticos
Não fique fora desta!
Pé Compacto LUZZY R\$ 16,00
9 8122-1259
Lita Lopes Aceitamos Cartões Temos a pronta-entrega.

